

## **DESPACHO**

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2018, instaurado pela Portaria nº 614/2018, destinada a apuração de irregularidades no cumprimento de jornada de trabalho praticada no serviço público pelo servidor Vanderson Cunha Del Sent.

Realizada a instrução procedimental para que a comissão esclarecesse os fatos, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa ao servidor. Após análise de toda documentação acostada, foi apresentado relatório final, pugnando pela aplicação de Advertência nos termos do Art. 172 da Lei Complementar nº 140/2011, por ter o servidor infringido o art. 162, I, III e X e art. 163, caput, I, IV e XIV da referida Lei.

Ante ao exposto, acolho as alegações e determino:

Que sejam descontados os atrasos do servidor Vanderson Cunha Del Sent, nos termos do art. 147, III da Lei Complementar nº 140/2011.

Que seja instalado ponto eletrônico na Secretaria de Cidades, com a finalidade de controlar com precisão o horário dos servidores.

Que sejam aplicadas advertências escritas para todos os atrasos e desídias que venham a ser praticadas pelos servidores, e, sejam encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos.

Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos e a Assessoria Jurídica, para as providências necessárias.

Sorriso – MT, 27 de dezembro de 2018.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal